



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 24 de março de 2025.

Edição 4377 | Páginas: 05

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Mesa Diretora

- Atos da Mesa Diretora nº 013, 022 e 023/2025 02

Superintendência Legislativa

- Projetos de Decreto Legislativo nº 008 e 009/2025 03

- Indicações nº 064 e 065/2025 04

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 3826 a 3832/2025 04

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 013/2025

Dispõe sobre a autorização para lotação de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, em consideração ao Memo nº 023/2025, do Deputado Estadual Marcos Jorge, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, com fulcro no art. 3º, §1º e §2º da Resolução Legislativa nº 06/2019, pelo prazo de 180 dias a contar do dia 03 de fevereiro de 2025, a lotação dos servidores abaixo relacionados para desenvolver no escritório de apoio às atividades parlamentares deste deputado, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 456, Bairro dos Estados, Boa Vista/RR:

I – Ivone Veloso Oliveira – mat. 27179;

II – Paulo Guilherme Rodrigues Silva Santos – mat. 34337;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de março de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima****Deputado Estadual RENATO SILVA****1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima****Deputado Estadual AURELINA MEDEIROS****2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 022/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 008/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desenvolvimento funcional na carreira, mediante Progressão Funcional por Qualificação, a servidora efetiva integrante do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, conforme abaixo relacionado, a qual cumpriu os requisitos exigidos no art. 64, I, II, III e §1º a §7º, da Lei nº 1.911, de 28 de dezembro de 2023, para que possa gozar dos benefícios legais.

Art. 2º Nos termos do anexo VI da Lei nº 1.911, de 28 de dezembro de 2023, e suas alterações, àqueles servidores que fizeram jus à Progressão Funcional por Qualificação terão acréscimo remuneratório de 10% por padrão progredido.

§ 2º Aos servidores de nível médio e nível médio técnico: progressão de um padrão quando concluído o nível superior; mais um padrão quando concluída uma especialização com carga horária mínima de 360h; e mais um padrão quando concluído um mestrado ou doutorado;

Art. 3º Esta resolução surte efeitos a partir de novembro de 2024.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Nível	Padrão Anterior	Padrão Atual	Requisitos Atendidos	
							Nota APD	Escolaridade
1	01	Amanda Hanna Bamberg Ribeiro	Técnico Legislativo	ALE/TL	II	IV	96	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Gestão Pública. (360h).

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**Presidente****Deputado Estadual Renato Silva****1º Secretário****Deputada Estadual Aurelina Medeiros****2ª Secretária**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 008/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desenvolvimento funcional na carreira, mediante Progressão Funcional por Qualificação, ao servidor efetivo integrante do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI

Diretor Administrativo

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

de Roraima, conforme abaixo relacionado, o qual cumpriu os requisitos exigidos no art. 64, I, II, III e §1º a §7º, da Lei nº 1.911, de 28 de dezembro de 2023, para que possam gozar dos benefícios legais.

Art. 2º Nos termos do anexo VI da Lei nº 1.911, de 28 de dezembro de 2023, e suas alterações, àqueles servidores que fizeram jus à Progressão Funcional por Qualificação terão acréscimo remuneratório de 10% por padrão progredido.

§ 1º Aos servidores de nível fundamental: progressão de um padrão quando concluído o nível médio; mais um padrão quando concluído curso de graduação; e mais um padrão quando concluída uma especialização com carga horária mínima de 360h, ou mestrado ou doutorado;

Art. 3º Esta resolução surte efeitos a partir de novembro de 2024.

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Nível	Padrão Anterior	Padrão Atual	Requisitos Atendidos	
							Nota APD	Escolaridade
1	01	Daniel Bastos da Silva	Auxiliar Legislativo	ALE/AXL	VIII	IX	90	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, em Gestão Financeira . (360h).

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente

Deputado Estadual Renato Silva

1º Secretário

Deputada Estadual Aurelina Medeiros

2ª Secretária

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2025

(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Satélite e Residencial Vila Jardim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993, a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Satélite e Residencial Vila Jardim - A.M.C.S.R.V.J., inscrita no CNPJ sob o nº 50.937.667/0001-93, com sede à Avenida Jardim, 1.336, Cidade Satélite, no município de Boa Vista-RR.

Parágrafo único. À Associação dos Moradores do Bairro Cidade Satélite e Residencial Vila Jardim - A.M.C.S.R.V.J, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Cidade Satélite e Residencial Vila Jardim - A.M.C.S.R.V.J, em razão da sua importância para promoção defesa de direitos sociais no nosso Estado.

A associação tem ações voltadas pela luta dos direitos de seus moradores que atualmente perfazem o total de 2.992 moradias tendo sido identificados que em sua maioria tem alguma vulnerabilidade social.

Criada no dia 23 de janeiro de 2023, com o intuito de buscar junto aos órgãos públicos das três esferas do poder, tanto o municipal, como o estadual e o federal e também através de parcerias privadas com organizações e com o setor político, uma qualidade de vida melhor em termos sociais, esportivos e educacionais.

A associação tem como papel social fundamental a prestação e a oferta de projetos e programas voltados a todas as idades dentro do bairro e do residencial, programas como as escolinhas de futebol, futsal, basquete, vôlei para crianças e adolescentes e também a oferta de artes marciais como jiu-jitsu, muay-tay e sociais como escola de música, festival de pipas e para jovens e adultos cursos profissionalizantes.

Uma das lutas diárias da associação é diminuir significativamente o número de jovens e adolescentes que ingressam no mundo da criminalidade com a expectativa de melhorar de vida, pois sabemos que isso não acontece. Ofertando a eles a oportunidade de mudar de vida através da educação com o projeto do cursinho pré-vestibular e cursinho para concursos e podendo

firmar parcerias com o sistema S que incluem os serviços de aprendizagem industrial e comercial ofertando cursos profissionalizantes e fazendo com que esses jovens sejam inseridos no mercado de trabalho formal dentro do nosso município.

A associação tem o papel social e comunitário de identificar junto aos moradores já associados as pessoas de 3ª idade que necessitam de acompanhamento tanto social através dos programas do município e também em parceria com a nova UBS – Unidade Básica de Saúde que está em processo de finalização dentro do Residencial Vila Jardim o acompanhamento de saúde, identificando quais moradores tem enfermidades e quais suas necessidades.

A Lei nº 50/1993 que das normas para declaração de utilidade pública para Sociedades Cívis, Associações e Fundações do Estado de Roraima, estabelece os elementos que, previamente devem ser carreados aos autos do processo legislativo da Declaração de Utilidade Pública, a saber:

Art. 2º. As normas de que trata o caput do artigo são:

I – apresentar personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano, com Estatuto Social devidamente registrado e publicado nos órgãos oficiais do Estado.

II – prova de que está em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

III – não remunerar a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui a lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – que comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove educação, assistência social, ou exerça atividades de pesquisa científicas, culturais, artísticas, ou filantrópicas de caráter geral ou indiscriminatório; e

V – não tenham caráter religioso.

Segue em anexo com a presente proposição toda a documentação hábil para comprovar o cumprimento das exigências elencadas nos incisos do artigo supracitado.

Desse modo, para que estas atividades sejam desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 DE 2025

(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Declara de Utilidade Pública o Grupo Folclórico Coração Caipira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993, o Grupo Folclórico Coração Caipira, inscrito no CNPJ sob o nº 07.175.864/0001-93, com sede à Rua Raimundo Filgueira, 79, Buritis, no município de Boa Vista-RR.

Parágrafo único. Ao o Grupo Folclórico Coração Caipira, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e declarar de utilidade pública o Grupo Folclórico Coração Caipira.

Fundado em 04 de novembro de 2004, tendo como presidente, Fransheul Araújo de Almeida, localizada na Rua Raimundo Filgueira, 79, Buritis, no município de Boa Vista, Roraima, o Grupo Folclórico Coração Caipira, tem como objetivo manifestações socioeducativas no âmbito comunitário e promover a integração da comunidade geral.

O Grupo Folclórico Coração Caipira participa e incentiva a comunidade fortalecendo a cultura popular. Ao longo dos anos a quadrilha coração caipira conquistou 4(quatro) títulos municipais (2009/2010/2014/2017), 5 (cinco) títulos Estaduais (2009/2011/2014/2016/2017) e em 2016 ficou entre as 6 melhores quadrilhas do Brasil no Concurso Nacional de Quadrilhas realizado pela CONFEBRAQ - Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas.

Hoje o grupo, trabalha uma categoria infantil por nome coraçãozinho caipira, que envolve atividades de quadrilha com crianças de 04 á 11 anos.

O grupo compõe também um bloco de carnaval com o nome Coração Folia que participa do carnaval boa vistense a mais de dez anos.

O grupo se apresentou nos municípios de Canta, Mucajaí, Caracará, Alto Alegre, Bonfim, Normandia, Pacaraima e São Luiz do Anauá, tendo participado em 4 competições Nacionais, no Iguatu festeiro no estado do Ceara (2009), em Belém do Pará (2016) e por duas vezes em palmas no Tocantins (2012/2017).

O grupo vem fazendo seu papel social na comunidade, tirando jovens e adolescentes da ociosidade, auxiliando no combate a pessoas depressivas, construindo parcerias com gestão escolar, tornando-se amiga da escola, além de gerar emprego e renda as demais classes artísticas, como por exemplo: costureira, músicos, artesões, serralheiros, coreógrafos etc., fortalecendo a economia criativa, ajudando o poder público voluntariamente no âmbito sociais, sem descrição de raça, gênero e cor.

A Lei nº 50/1993 que das normas para declaração de utilidade pública para Sociedades Civis, Associações e Fundações do Estado de Roraima, estabelece os elementos que, previamente devem ser carreados aos autos do processo legislativo da Declaração de Utilidade Pública, a saber:

Art. 2º. As normas de que trata o caput do artigo são:

I – apresentar personalidade jurídica há mais de 01 (um) ano, com Estatuto Social devidamente registrado e publicado nos órgãos oficiais do Estado.

II – prova de que está em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

III – não remunerar a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui a lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – que comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove educação, assistência social, ou exerça atividades de pesquisa científicas, culturais, artísticas, ou filantrópicas de caráter geral ou indiscriminatório; e

V – não tenham caráter religioso.

Segue em anexo com a presente proposição toda a documentação hábil para comprovar o cumprimento das exigências elencadas nos incisos do artigo supracitado.

Desse modo, para que estas atividades sejam desenvolvidas e ampliadas, recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas, a referida entidade necessita do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 64 DE 2025

(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Indicação para a destinação de transporte escolar aos alunos da Vila São Silvestre no Município de Alto Alegre.

INDICO, no uso das atribuições regimentais, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para que seja realizada a destinação de transporte escolar para atender os alunos da Vila São Silvestre no Município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

A solicitação tem caráter de urgência, tendo em vista a dificuldade apresentada pelos alunos das vicinais: “Tio Preto”, “Au Au”, Polo São Silvestre, Placa 60, RR 205 a 452.

Com a ausência de transporte escolar na Vila São Silvestre no Município de Alto Alegre, a situação vem ocasionando prejuízos irreparáveis à educação dos mais de 40 (quarenta) alunos que estudam na Escola Estadual Maria Francisca Costa Moraes, sendo realizada a “seleção” de alunos para a realização do deslocamento por alguns transportes que ali trafegam.

O Transporte Escolar tem como objetivo responder a uma das principais demandas da população: a falta de transporte acessível, que muitas vezes impede a frequência dos estudantes à escola.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2025.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 65 DE 2025

(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Indicação para reforma urgente da ponte de madeira localizada sobre o Rio Itã, na estrada vicinal 02 que se inicia no KM-62 da BR 432 no município de Caracará – RR.

INDICO, no uso das atribuições regimentais, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia a Secretaria Estadual de Infraestrutura, reiterando a solicitação encaminhada pela Indicação nº 57/2023 para que seja realizada de forma urgente a reforma da ponte de madeira localizada sobre o Rio Itã na Vicinal 02 que se inicia no KM-62 da rodovia federal BR-432, na zona rural do município de Caracará – RR e atende o Projeto de Assentamento Arco-Íris.

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente destaca-se que a presente proposição ora apresentada reitera pedido já encaminhado por meio da Indicação nº 57/2023.

Assim, venho por meio desta, requerer seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, solicitando adoção de providências com o objetivo de buscar a reforma da ponte de madeira localizada sobre o Rio Itã na Vicinal 02 que se inicia no KM-62 da rodovia federal BR-432, zona rural do município de Caracará – RR.

A viabilização da reforma da ponte acima citada é de suma importância, pois os condutores de veículos que trafegam na vicinal e famílias ali residentes necessitam de uma ponte segura para que possam escoar seus produtos, transitar e principalmente para deslocamento do transporte escolar comprometido em razão das péssimas condições de trafegabilidade devido à má conservação; que poderá se agravar vindo a ponte a cair e prejudicar o deslocamento dos moradores e o escoamento da produção dessa região, comprometendo o desenvolvimento sustentável e socioeconômico das famílias.

Por falta de manutenção a ponte se encontra em situação precária, tendo os moradores que buscarem soluções paliativas realizando diariamente o fechamento de buracos com madeira para evitar acidentes, como se deu no início da semana de protocolo da presente.

A mesma ponte já vitimou um agricultor em 2023, permanecendo a ponte com sua estrutura bastante precária sendo mantida pelos assentados que ali residem.

Boa Vista-RR, 18 de março de 2025.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 3826/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) SILMARA VILHENA BENTES, matrícula: 29238, no período de 13/03/2025 a 27/03/2025, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 13/03/2025.

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3827/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) VANESSA VERONICA SAGICA GOMES, matrícula: 26107, no período de 24/03/2025 a 02/04/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3828/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) VALERIA SOARES SOUSA, matrícula nº 25770, para usufruto no período de 24/03/2025 a 02/04/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3829/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) ANANIAS PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 25291, para usufruto no período de 25/03/2025 a 08/04/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3830/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) CRISTHIAN ROBERTO ARALDI, matrícula nº 28434, para usufruto no período de 31/03/2025 a 09/04/2025, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 24 de março de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3831/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) BRUNO CASTRO AGUIAR, matrícula nº 24587 foi nomeado em 01/03/2020 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de BRUNO CASTRO AGUIAR, matrícula: 24587, CPF: ***.863.053-**, ocorrida em 01 de março de 2020 no Cargo FS-5 Assessor Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 40/16, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 2432, de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, **prevalecendo a exoneração** da Resolução nº 3796/2020-SGP de 12 de agosto de 2020, publicada no Diário da ALE nº 3280 de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Boa Vista - RR, 24 de março de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3832/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Considerando a ausência do ato de nomeação, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

Considerando que o (a) servidor (a) SELDRA LUZIA DA SILVA, matrícula nº 15742 foi nomeada em 01/01/2017 e a ausência de publicação do respectivo ato,

Considerando ainda que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a nomeação de SELDRA LUZIA DA SILVA, matrícula: 15742, CPF: ***.624.682-**, ocorrida em 01 de janeiro de 2017 no Cargo CAL-1 Assessor Parlamentar Legislativo Especial I, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 009/2011, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 1150, de 26 de julho de 2011 e suas alterações, **prevalecendo a exoneração** da Resolução nº 8846/2019-SGP de 07 de novembro de 2019, publicada no Diário da ALE nº 3113 de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Boa Vista - RR, 24 de março de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

